

Belo Horizonte, 27 de Fevereiro de 2015

AO
SENADO FEDERAL**Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 970688 - R\$781.884,23**

Pela presente, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, 4100 - 12º. andar, por seus representantes legais, declara que, responsabiliza-se como **FIADOR** da empresa **AGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA**, CNPJ nº. 72.619.976/0001-58, com sede em BRASÍLIA/DF, à SOF NORTE QUADRA 04 CONJUNTO D LOJA 35 PARTE - SALAS 03 A 09, até o limite de **R\$781.884,23 (setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos)**, destinado à garantia do Contrato nº 017/2015, prestação de serviços de supervisão, vigilância armada e desarmada, num total de 119 cento e dezenove) postos (escala 12x36), no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, na SQS 309; na residência oficial da Presidência do SENADO; na Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF); nas dependências do PRODASEN e do INTERLEGIS, de acordo com termos e especificações constantes deste contrato e edital. Garantindo também a cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo, de desrespeito às obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

A presente fiança é válida por **455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias** contados a partir de 25/02/2015, vencendo-se no dia **25/05/2016**, ficando certo que V.sas. deverão após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do **BANCO POTTENCIAL S.A.**, por meio de comunicação escrita, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.

O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, com a documentação comprobatória da inadimplência do afiançado, efetuará o pagamento do valor devido dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

BANCO POTTENCIAL S.A.Dayson Neri Lopes
Procurador

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Elias Mendes Abecassis
Departamento de Crédito
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art 1º • Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Belo Horizonte, 22 de Outubro de 2015**AO
SENADO FEDERAL****Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 988467 - R\$70.734,99**

Pela presente, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, 4100 - 12º. andar, por seus representantes legais, declara que, responsabiliza-se como **FIADOR** da empresa **AGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA**, CNPJ nº. 72.619.976/0001-58, com sede em BRASÍLIA/DF, à SOF NORTE QUADRA 04 CONJUNTO D LOJA 35 PARTE - SALAS 03 A 09, até o limite de **R\$70.734,99 (setenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e nove centavos)**, destinado à garantia do reforço da Carta de Fiança nº 970688 referente Contrato nº 17/2015, prestação de serviços de supervisão, vigilância armada e desarmada, num total de 119 cento e dezenove) postos (escala 12x36), no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, na SQS 309; na residência oficial da Presidência do SENADO; na Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF); nas dependências do PRODASEN e do INTERLEGIS, de acordo com termos e especificações constantes deste contrato e edital. Garantindo também a cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo, de desrespeito às obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

A presente fiança é válida por **216 (duzentos e dezesseis) dias** contados a partir desta data, vencendo-se no dia **25/05/2016**, ficando certo que V.sas. deverão no prazo de 03 (três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do **BANCO POTTENCIAL S.A.**, por meio de comunicação escrita, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.

O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, com a documentação comprobatória da inadimplência do afiançado, efetuará o pagamento do valor devido dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

BANCO POTTENCIAL S.A.**Jorge Luis Piazza
Procurador**

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

**Felipe de Oliveira Boaventura
Procurador**

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 – Art. 2º.

Art 1º • Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.